

## Publicado no D.O.E. de 15.01.2020 - Seção I - pág. 151

## CAMPUS DE MARÍLIA Faculdade de Filosofia e Ciências

#### EDITAL Nº 003/2020-STDARH

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 162-2019-Runesp de 04/12/2019, publicado em 05/12/2019, republicado em 06/12/2019, retificado em 21/12/2019, e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de **01 PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre de 2020, e pelo prazo de 5 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Ciências Sociais, sub-área de conhecimento Sociologia e na disciplina/conjunto de disciplinas: **Sociologia Urbana; Sociologia do Cotidiano**, junto ao Departamento de Sociologia e Antropologia da Faculdade de Filosofia e Ciências do Câmpus de Marília. O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

# 1. REMUNERAÇÃO

**1.1.** O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.822,73, correspondente à referência MS-3.1, em 12 horas semanais, acrescido de beneficios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

# 2. INSCRIÇÕES

- **2.1.** As inscrições serão recebidas via internet, no seguinte endereço eletrônico <a href="https://inscricoes.unesp.br">https://inscricoes.unesp.br</a>. O candidato deverá:
- I Preencher o formulário eletrônico no período das 16/01 a 05/02/2020, no horário das 0 às 23:59 horas, com exceção do último dia de inscrição, dia 05/02/2020, até as 16 horas.
- II Emitir o documento bancário e realizar o pagamento da taxa prevista no edital até 1 (um) dia útil após o término do prazo previsto no item 2.1-I.
- **2.1.1.** Os boletos estarão disponíveis para pagamento em até dois dias úteis após a data da inscrição (item 2.1-I). Já os boletos gerados no último dia previsto no item 2.1-I, deverão ser pagos, impreterivelmente, no dia seguinte.
- **2.2.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

# 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**3.1.** Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Doutor na área do concurso. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será

demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

- **3.1.1.** Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
- **3.1.1.1.** Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB nº 9.394/1996;
- **3.1.2.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- **3.1.3.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pósgraduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
- **3.2.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

### 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em envelope lacrado, pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído\* ou via postal, até o último dia do prazo previsto no item 2.1.II, na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Filosofia e Ciências:
- \* Os dias e horários para entrega dos documentos, pessoalmente ou através de procurador regularmente constituído na Seção Técnica de Comunicações, serão de 16/01 a 06/02/2020, das 08 às 12 horas e das 14 às 17:30 horas. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados.
- **4.1.1** formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso
- **4.1.2.** cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;
- **4.1.3.** comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).
- **4.1.4.** comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 98.00.
- **4.1.5.** Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, em 02 vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar graduação e pósgraduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.
- **4.2.** No caso de inscrição realizada por intermédio de procurador, além da documentação prevista nos itens 4.1.1 a 4.1.5, deverá ser apresentada procuração específica (dispensando o reconhecimento de firma em cartório), juntamente com as cópias simples dos documentos de identificação do candidato e de seu procurador.
- **4.3.** A remessa da documentação em envelope lacrado, deverá ser dirigido para a Seção Técnica de Comunicações no endereço \*\*, sendo considerada, para fins de verificação do item 4.1, a data da postagem. O envelope deverá ser identificado conforme modelo abaixo: Concurso Público para contratação de Professor Substituto na disciplina/conjunto de disciplinas \_\_\_\_\_\_ Edital nº \_\_\_\_\_

Nome:						
RG/Número de Inscrição:						
**Endereço: (FFC-Unesp-Campus de Marília	- Av.	Hygino	Muzzi	Filho,	737,	Bairro
Mirante, CEP: 17.525-900 - Marília, SP)						

**4.4.** A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

# 5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

- **5.1.** A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinqüenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
- I sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
- II percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
- **5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:
- I quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
- II quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:
- a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
- OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.
- **5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.
- **5.4.** O recebimento dos documentos comprobatórios e do requerimento de redução de taxa de inscrição será procedido pela Seção Técnica/Área de Comunicações, após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhados à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos STDARH.
- **5.5.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 20/01/2020, a partir das 14h30min. e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

#### 6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

- **6.1.** Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.
- **6.1.1.** Será publicada, no Diário Oficial do Estado DOE, Poder Executivo Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.
- **6.1.2.** O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico:
- rh.marilia@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária ou, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

### 7. COMISSÃO EXAMINADORA

- **7.1.** As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.
- **7.2.** A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.
- **7.3.** A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.
- **7.4.** A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.
- **7.5.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.
- **7.6**. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:
- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
- c) membro da própria Comissão.
- **7.6.1.** A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.
- **7.6.2.** Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.
- **7.6.3.** Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.
- **7.7.** Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:
- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.
- **7.8.** A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser protocolada na Seção Técnica Acadêmica dentro do prazo previsto no item 7.5.

#### 8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

- **8.1.** O concurso de provas e títulos constará de três fases:
- I prova escrita, de caráter classificatório; sobre tema a ser sorteado do Programa em anexo, com duração de 04 horas, sendo 01 hora para consulta e até 03 horas para a redação, imediatamente após o sorteio do ponto. O candidato deverá portar o material a ser utilizado para consulta, no momento estabelecido para o início do concurso.
- II prova didática, de caráter classificatório; que constará de aula teórica em nível de graduação, com duração mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos, sobre tema a ser sorteado da lista do programa. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição no referido concurso.
- III análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório, em que serão analisadas as atividades de formação didática e científica, com maior relevância para as atividades relacionadas com a disciplina/áreas em concurso
- **8.2.** As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.
- **8.3.** Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na

Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

- **8.3.1.** Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.
- **8.3.2.** A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.
- **8.3.3.** A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.
- **8.3.4.** Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.
- **8.3.5.** O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado DOE.

### 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- **9.1** Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas. As provas terão os seguintes pesos:
- Análise Curricular peso 1
- Prova Escrita peso 1
- Prova Didática peso 2
- **9.2.** Na **Prova de Títulos** os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:
- a) Formação/Títulos pontuação máxima 3,0
- -doutorado na área- 2,0
- -doutorado nas áreas afins- 1,0
- -doutorando na área- 0,75
- -doutorando nas áreas afins 0,50
- -mestrado na área 1,0
- -mestrado em áreas afins- 0,75
- mestrando na área 0,50
- mestrando em áreas afins 0,25
- -especialização na área 0,25
- b) Atividades Científicas pontuação máxima 3,5
- artigos em periódicos qualificados 1,25
- -artigos em outros periódicos 0,75
- -trabalhos em eventos 0,5
- -capítulos de livros e livros- 1,0
- c) Atividades Didáticas pontuação máxima 2,5
- -experiência na Graduação 1,25
- -experiência na disciplina 0,75
- -experiência em outros níveis 0,5
- d)-outras atividades profissionais relevantes-pontuação máxima 1,0
- atividades de administração e gestão 0,5
- -experiência profissional na área 0,5
- **9.3** Na **prova Escrita** os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:
- a) Elementos de Conteúdo máx. 7,0.
- Fundamentos Teóricos e Conceituais: 4,0
- Coerência de argumentação: 3,0
- b) Elementos Textuais máx 3,0

Correção Gramatical: 1,0Clareza e Objetividade: 2,0

- 9.4. Na Prova Didática os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:
- a) Apresentação da aula (delimitação do tema, objetivos e estratégias) pontuação máxima 1,0
- b) Comunicabilidade pontuação máxima 1,0
- c) Exemplificação pontuação máxima 1,0
- d) Domínio de conteúdo pontuação máxima 3,0
- e) Utilização de recursos pedagógicos pontuação máxima 1,0
- f) Coerência entre as partes da aula pontuação máxima 1,0
- g) Adequação da aula ao nível de graduação pontuação máxima 1,5
- h) Controle do tempo para exposição pontuação máxima 0,5

### 10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- **10.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.
- **10.2.** A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.
- **10.3.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
  - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - melhor média na Prova Didática;
  - melhor pontuação na Prova de Títulos;
  - mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

-

#### 11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação/Conselho Diretor, no caso dos Câmpus Experimental, nas seguintes hipóteses:
- I contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;
- II do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.
- **11.2.** O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.
- **11.3.** A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato, podendo ser feita pessoalmente ou por procuração.
- **11.4.** Os recursos terão a forma escrita e deverão ser protocolados na Seção/Área de Comunicações.
- **11.5.** Aplicam-se as exigências documentais da cláusula 4.2, caso a interposição do recurso seja feita por procurador.

# 12. CONTRATAÇÃO

- **12.1.** A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.
- **12.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

- **12.3.** O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.
- **12.4.** comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- **12.5.** comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- **12.6.** O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.
- 12.7. Não registrar antecedentes criminais.
- **12.8.** O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
- **13.2.** A Congregação/Conselho Diretor, no caso de Câmpus Experimental, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.
- **13.3.** O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.
- **13.4.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.
- **13.5.** A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.
- **13.6.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.
- **13.7.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.
- **13.8.** O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.
- **13.9.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.
- **13.10.** A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.
- **13.11.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- **13.12.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.
- **13.13**. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
- **13.14** Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária, no caso do Câmpus Experimental ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases. (PROC. 91/2020

#### **PROGRAMA**

- 1. As questões urbanas brasileiras
- 2. A questão da cidade e da metrópole no século XX

- 3. Movimentos sociais urbanos no Brasil
- 4. A sociologia urbana e a escola de Chicago
- 5. Educação e cotidiano
- 6. O cotidiano urbano
- 7. História e cotidiano
- 8. A sociabilidade do jovem
- 9. Principais problemáticas contemporâneas das cidades
- 10. Classe, raça, gênero e sexualidade.

#### **BIBLIOGRAFIA**

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. Cidade de muros. Crime, segregação e cidadania em São Paulo, Editora 34, 2000.

CASTELLS, Manoel. A sociedade em rede. A era da informação: economia, sociedade e cultura. 6 ed. v. 1; São Paulo: Paz e Terra, 2007.

DAYRELL, Juarez. A escola como espaço sociocultural. In: \_\_\_\_\_ (org) Múltiplos olhares sobre educação e cultura. 2ª. reimpressão. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2001.

DAYRELL, Juarez. O jovem como sujeito social. Rev. Bras. Educ. n.24, Rio de Janeiro Sept./Dec. 2003

DEBORD, Guy. A sociedade do espetáculo. 3ª reimpressão. Rio de Janeiro: contraponto, 1997.

DURHAM, Eunice. A caminho da cidade. São Paulo: Perspectiva, 1973.

GOFFMAN, Ervin. A representação do eu na vida cotidiana. Petrópolis: Vozes, 1975.

Harvey, David. Cidades Rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

HELLER, Agnes. O cotidiano e a História. 4ª. Edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992. HELLER, Agnes. Sociología de la vida cotidiana. 3ª. Edición. Barcelona: Ediciones Península, 1991.

LEFEBVRE, Henri. Critique de la vie quotidienne. Paris, L'Arche, 1968-1981.

LEFEBVRE, Henry. O Direito à Cidade. São Paulo: Centauro, 2001

LEFEBVRE, Henri. A revolução urbana. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

LOJKINE, Jean. O Estado capitalista e a questão urbana. São Paulo: Martins Fontes, 1981

LUKÁCS, G. Vida cotidiana, persona privada y necesidad religiosa. In: \_\_\_\_\_. Estética. Tomo IV Barcelona-México: Grijalbo, 1966, p.475-532.

KOWARICK, Lúcio. A espoliação urbana. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

MARICATO, Ermínia. 2003. Metrópole, legislação e desigualdade. Estudos Avançados. n. 48, v. 17, . 151-167.

MARTINS, José de Souza. Uma sociologia da vida cotidiana: ensaios na perspectiva de Florestan Fernandes, de Wright Mills e de Henri Lefebvre. São Paulo: Contexto, 2014. MARTINS, José de Souza. O senso comum e a vida cotidiana. Tempo Social; Rev. Sociol.

USP, S. Paulo, 10(1): 1-8, maio de1998

MEDEIROS, João Leonardo. Capital, o Big Brother (ou porque devemos levar a sério os reality shows). In: Margem Esquerda n.18, São Paulo: Boitempo, 2012, p.122-144.

PARK, Robert E. A cidade: sugestões para a investigação do comportamento humano no meio urbano. In: O. VELHO, Otávio. O fenômeno urbano. Rio de Janeiro: Guanabara. 1987.

SAVIANI, Dermeval. Educação. Do senso comum à consciência filosófica. 19ª edição, Campinas: Autores Associados, 2013.

VELHO, Otávio. G. O fenômeno urbano. Rio, Zahar, 1973.

ZALUAR, Alba. A máquina e a revolta: as organizações populares e o significado da pobreza, São Paulo, Brasiliense, 1985.